



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



CONTRATO Nº 23021301 **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0109.01/23-CMRED** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.01/23-CMRED**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E P. A. P. TEIXEIRA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, com sede no(a) RUA LUDGERO GUILHERME COSTA, 04, CENTRO, Redenção / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 34.986.380/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) P. A. P. TEIXEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.585.365/0001-20, sediado(a) no(a) R DONA MARIA JOSE, 129 A, CENTRO, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Augusto Pinto Teixeira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 050.912.513-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 0109.01/23-CMRED e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0109.01/23-CMRED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria em controles internos junto a Câmara Municipal de Redenção/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria em controles internos	Propria	MES	10.0	5.500,00	55.000,00
	1. Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara Municipal, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado.					
	2. O inventário de todos os bens da Câmara Municipal será efetuado por servidores desta com o acompanhamento da equipe da CONTRATADA.					
	3. Orientar os Serviços de Controle do Almozarifado compreendendo as seguintes ações:					
	4. Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material;					
	5. Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almozarifado;					
	6. Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara Municipal;					
	7. Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;					



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



8.	Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara Municipal, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
9.	Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;
10.	Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.
11.	Relatório dos Bens do Almojarifado, bem como também, relatórios com relação de entrada e saída de material por área de consumo, relatório de despesa de combustível.
12.	Posição financeira dos saldos dos itens do almoxarifado;
13.	Acompanhamento da movimentação de combustíveis com a elaboração de relatórios mensal;
14.	Elaboração de relatório por setor e veículo da movimentação de combustíveis e abastecimento.
15.	Orientação e acompanhamento na elaboração de relatórios de gestão dos sistemas de controles internos;
Valor total: 55.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de fevereiro de 2023 e encerramento em 10 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Redenção, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, R\$ 55.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0109.01/23-CMRED.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0109.01/23-CMRED.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0109.01/23-CMRED.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0109.01/23-CMRED.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0109.01/23-CMRED.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0109.01/23-CMRED.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

REDENÇÃO/CE, 13 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CNPJ/MF Nº 34.986.380/0001-05
RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

P. A. P. TEIXEIRA
CNPJ/MF Nº 23.585.365/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____